

[Handwritten signature]

CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA IMPRESSORAS MULTIFUNÇÕES

Entre

Escola Profissional da Mealhada, Lda., pessoa coletiva nº 504 547 313 com sede na Rua da Juventude, 3050-364 Mealhada, como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela Gerência, *João Fernandes Duarte Pega*.

E

Aficcópia – Equipamento de escritório, Lda., pessoa coletiva, nº 505 037 009, com sede na Rua Padre António Vieira 18, 3000-315 Coimbra, como Segundo Outorgante, igualmente designado por fornecedor, representada neste ato por, Carlos Manuel Rodrigues Vicente Vieira, na qualidade de representante legal, titular do BI nº 09873413, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato.

Procedeu, o Primeiro Outorgante à abertura de Procedimento de Ajuste Direto Ref.ª AD 034-2018, nos termos da tomada de decisão datada de 09 de março de 2018.

Enviado o convite à apresentação de propostas, e que, por decisão da direção em 23 de março de 2018, foi adjudicado ao Segundo Outorgante e aprovada a minuta do presente contrato este tem por objeto a assistência técnica impressoras multifunções, serviços a prestar nas condições contantes do Caderno de Encargos e da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante e que fazem parte integrante deste contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Capítulo I – Disposições Gerais

Cláusula 1.ª - Objeto

Prestação de serviços de assistência técnica impressoras multifunções identificadas na Cláusula 1.ª do Caderno de Encargos, e proposta adjudicada.

Cláusula 2.ª – Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos;



A ESCOLA DOS PROFISSIONAIS

ESCOLA PROFISSIONAL DA
MEALHADA
RUA DA JUVENTUDE
3050 - 364 MEALHADA

TLF 231 209 920
FAX 231 209 929
TLM 913 401 539
TLM 963 222 250

WWW.EPM.EDU.PT
EPVL.MEALHADA@EPM.EDU.PT
FACEBOOK.COM/EPVL.MEALHADA

Cofinanciado por:



REF.
03214

Página
1 de 3

2. O contrato agora celebrado integra ainda os seguintes elementos:
 - a) O Caderno de Encargos;
 - b) A proposta adjudicada;
 - c) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª – Preço Contratual

O valor máximo a pagar pelos produtos será de 14 725,68€ (Catorze mil setecentos e vinte e cinco euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA á taxa legal em vigor à data da fatura;

Cláusula 4.ª – Prazo do Fornecimento

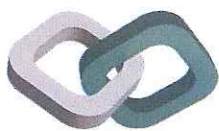
O serviço será prestado de forma contínua num prazo de dois anos.

Cláusula 5.ª – Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pela Escola Profissional da Mealhada, Lda., serão pagas no prazo de 60 dias após receção das respetivas faturas, reportadas ao fim do mês, as quais só podem ser emitidas após prestação dos serviços;
2. Em caso de discordância por parte da Escola Profissional da Mealhada, Lda. quanto aos valores indicados nas faturas, deve comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, ou nota de crédito, quando possível.

Cláusula 6.ª – Resolução do Contrato por parte da Escola Profissional da Mealhada, Lda

Escola Profissional da Mealhada, Lda. pode exercer o direito de resolução quando se verificarem incumprimentos, quer ao nível dos prazos de prestação do serviço, quer ao nível da qualidade dos serviços, ou ainda, alterações aos preços contratualizados.



Cláusula 7.^a – Condições de Pagamento

1. O fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante lhe seja devido há mais de 120 dias;
2. O direito de resolução é exercido por via judicial;
3. No caso previsto no n.º 1, o direito é exercido mediante carta enviada à Escola Profissional da Mealhada, Lda., e a resolução produz efeitos 30 dias após a receção da mesma, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver direito.

Cláusula 8.^a – Legislação Aplicável

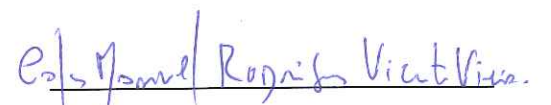
A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto (Código dos Contratos Públicos e demais legislações nacionais aplicáveis).

Mealhada, 23 de março de 2018

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante


(João Fernandes Duarte Pega)


(Carlos Manuel Rodrigues Vicente Vieira)